



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SEMA-CONSEMMA/SEMA-Conselho Municipal do Meio Ambiente Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

6/2023

No dia 03/04/2023, às 16:00, reuniram-se virtualmente os seguintes conselheiros: **ADRIANO GIACOMINI, ALESSANDRA FURTADO, ANA MARIA VENTURA, ANDREA REGIANE ZANON, DANILO TRAGINO, ESTHER ENCINAS AUDIBERT, FÁBIO CESAR ALVES CUNHA, GUSTAVO GÓES, ISABELLA YUMI MORI, JULIA – PROMOTORIA, LAILA PACHECO MENECHINO, LAIS SARDI MARTINS, MARCELA BARIZON, MARIA CECILIA LOURES, PATRÍCIA GONGORA, THIAGO ARREBOLA, VINICIUS IRIA, WANDERLEY MANTOVANI.** A reunião se inicia às 16h15, para finalização da atualização do Código Ambiental Municipal.

Antes que reunião se inicie de fato, Gustavo Góes diz que acha válido que seja feita uma introdução sobre o Código Ambiental.

Jonas Henrique começa a reunião falando sobre o porquê da atualização do Código Ambiental Municipal.

Gustavo Góes diz ter uma falta de ambição no texto do Código Ambiental perante os desafios encontrados. Ele fala também sobre uma simplificação do Código.

Jonas concorda com Gustavo, e fala sobre abrir votação para inclusão de uma nota, inicialmente elaborada por Gustavo Góes.

Patrícia Gongora concorda com o exposto por Gustavo e diz que o MP fará sugestões para ampliar a abrangência do Código.

Esther também concorda com o que foi exposto anteriormente e diz que o Código está quase como uma Lei de Plano Diretor.

Jonas explica que a simplificação do Código seria porque a Lei participa do Plano Diretor, segundo a SEMA.

Votação para inclusão da nota – aprovada por unanimidade

Jonas explica que todos os conselheiros poderão participar da elaboração da nota.

Fica decidido que o Art. 101 precisa de uma melhor elaboração.

Jonas lê o artigo 104, que a mudança se trata de uma melhoria dos termos utilizados e possibilidade de absorver estratégias do PMMA e ZAM.

Votação para melhoria do texto do artigo 104 – aprovada por unanimidade

Jonas segue para o Art. 105, que se trata da melhoria na clareza do texto e substituição de termos para mais adequados. Sendo esta melhoria a inclusão da palavra “flora”.

Votação para melhoria do texto do artigo 105 – aprovada por unanimidade

Seguindo para o artigo 106, a principal alteração proposta é tirar a possibilidade de não plantar muda e doar para o viveiro.

A conselheira Laila constata que o procedimento de autorização para erradicação de árvores na SEMA é pouco exigente no sentido de recuperação florestal.

Fica decidido que o Art. 106 precisa de uma melhor elaboração

Votação para inclusão de um artigo na minuta – aprovada por unanimidade**Votação para inclusão do artigo que traz obrigações formais para erradicações das árvores do domínio público – aprovada por unanimidade**

Laila sugere uma proposta de texto que diz “A supressão de vegetação nativa fica sujeita a autorização prévia do órgão ambiental mediante a avaliação de inventário / laudo técnico da área atingida e Projeto técnico conforme diretrizes a serem reguladas pela Sema, bem como mediante compensação, garantida publicidade e transparência e dos dados no Sistema de Informação”.

Votação para inclusão de artigo que prevê necessidade de inclusão prévia no SIGLON – 7 favoráveis, 1 contrário e 5 abstenções - aprovado por maioria

Prosseguindo para o Art. 111 que diz que a reintegração deve ser respaldada por critério técnico-científico, sem isso, pode ocorrer de realizar soltura de animais que não ocorrem na localidade, ou não tem população consolidada, e podem vir a sair da área e sofrerem mortalidade por atropelamento.

Votação para o uso do termo fauna nativa, retirar respaldo técnico e manter reintegração no artigo – aprovado por unanimidade

Seguindo para o Art. 113, apontam que o abandono de qualquer espécie de animal é proibido.

Votação para uma mudança taxativa e genérica do Art. 113 – aprovada por unanimidade

No Art. 118 consta a proibição de alimentar animais, pois pode criar problemas graves para os mesmos e a população e deve ser respaldada por critério técnico científico

Votação para mudança no texto do artigo 118 – aprovada por unanimidade

Para o Art. 119, sugere-se a mudança na redação para evitar redundância.

Votação Art. 119 – aprovada por unanimidade**Votação para inclusão de texto no artigo 120 – aprovada por unanimidade****Votação para exclusão do Art. 121 – aprovada por unanimidade**

Prosseguindo para o artigo 122 que trata de uma adequação do texto

Votação para alteração do texto do artigo 122 – aprovada por unanimidade**Votação para inclusão de parágrafo no artigo 123 – 5 favoráveis e 2 contrários – aprovada por maioria**

Jonas encerra a reunião às 18:15.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Henrique Pugina, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**, em 15/05/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9950351** e o código CRC **B0FB901**.